Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - sexta-feira, 01 de março de 2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ICP Brasil

ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI:11915440000195

ALMEIDA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI:11915440000195
2019.02.28 21:54:06 -03'00'

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.828 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 2.853 DE 23 DE OUTUBRO DE 1997 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador, normativo, paritário e de controle social, representado pelo governo municipal e sociedade civil organizada.

Parágrafo Único - A competência do Conselho Municipal restringe-se a Educação Infantil, Educação Especial, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e ao Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação tem como finalidades:

I - garantir uma Política Educacional que proporcione uma educação de qualidade no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, promovendo o repensar contínuo da atuação da escola na sociedade, para garantir que ela seja formadora de sujeitos conscientes, críticos, e com competência para transformar a sociedade onde estão inseridos;

II - propor metas setoriais de desenvolvimento, buscando a universalização do atendimento escolar de diferentes tipos e níveis, como a educação especial, a educação básica e a erradicação do analfabetismo;

III - observar as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação;

IV - integrar as ações educacionais com programas de outras áreas, tais como: saúde, assistência pública, habitação, esporte, cultura e lazer;

V – emitir parecer conforme a demanda do Município na criação e instalação de cursos ou estabelecimentos de ensino mantidos pela iniciativa privada;

VI - acompanhar a elaboração e fiscalizar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal e na legislação municipal, avaliando também, de forma contábil e educacional, o uso efetivo dos recursos municipais na expansão e desenvolvimento do ensino;

VII - acompanhar e fiscalizar a distribuição e aplicação de recursos resultantes de transferências de outras esferas governamentais, ou outras fontes a serem aplicadas no Município;

VIII - propor formas de diagnosticar e tratar as questões do analfabetismo, da evasão, da repetência, da exclusão e da baixa escolaridade entre a população, a partir de esforços conjugados entre a sociedade civil e os poderes públicos das diferentes esferas de governo;

IX - propor a celebração de convênios a serem realizados pelo Município visando a melhoria da qualidade da escola pública.

Capítulo II
Da Competência

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I - elaborar o seu Regimento Interno;

II - formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal de Educação;

III - estabelecer critérios quanto a criação, instalação, ampliação, aperfeiçoamento e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;

IV - traçar normas para os Planos Municipais de Aplicação de Recursos em Educação, para aplicação dos recursos destinados à educação no Município ou proveniente de verbas estaduais e federais, determinando prioridades para destinação dos recursos orçamentários;

V - realizar estudos e pesquisas e publicar estatísticas sobre a situação do Sistema Municipal de Ensino, com a colaboração de todas as Instituições que o compõem;

VI - identificar e propor formas de integração e compatibilização de decisões e ações entre as diversas esferas de Governo no campo da educação, visando o melhor atendimento à população e à racionalização de esforços e recursos;

VII - publicar semestralmente relatórios de suas atividades;

VIII - emitir parecer sobre:

a) assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Poder Executivo Municipal;

b) concessão de auxílios e subvenções educacionais;

c) convênios acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais que o Poder Público Municipal pretenda celebrar;

d) programas e projetos de organização, expansão e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino, a serem executados com recursos próprios do Município.

IX - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e demais Conselhos Municipais de Educação;

X - avaliar e acompanhar os programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e saúde escolar para os estudantes inseridos na área de competência do Conselho Municipal;

XI - observar, cumprir e fiscalizar a aplicação na área educacional, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, da legislação federal, estadual e municipal, referente às pessoas com necessidades educacionais especiais;

XII - acompanhar e fiscalizar a aplicação trimestral dos recursos destinados a manutenção e ao custeio do ensino em conformidade com o artigo 29, § 2º da Lei Municipal nº 3.881/2007;

XIII - deliberar sobre alterações no currículo escolar respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, bem como as deliberações do Conselho Estadual de Educação, nos limites da sua competência;

XIV - o livre acesso a todas as dependências das escolas de Educação Infantil, Educação Especial, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Fundamental.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Capítulo III
Da Composição

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação será constituído por 22 (vinte e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes a serem designados pelo Poder Executivo Municipal, de forma paritária, sendo 11 (onze) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo e 11 (onze) membros não governamentais a serem eleitos entre seus pares da seguinte forma:

I – 3 (três) representantes de instituições da Sociedade Civil a serem indicados pelo Fórum Popular Permanente de Defesa da Educação de Nova Iguaçu;

II – 01 (um) membro do segmento de pais/mães de alunos matriculados na rede municipal de ensino indicados pelos conselhos escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – 01 (um) membro do segmento de professores da rede pública municipal em efetivo exercício da função indicados pelos órgãos de representação a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – 01 (um) membro do segmento da Associação dos Conselheiros Tutelares (ACTNI);

V – 01 (um) Representante de Alunos (EJA);

VI – 01 (um) da SEEDUC (METROPOLITANA I);

VII – 01 (um) Representante de Universidade Privada;

VIII – 01 (um) Representante de Universidade Federal;

IX – 01 (um) Representante de Universidade Estadual;

Parágrafo único – As assembleias de que dispõe o artigo 4º serão organizadas pela Subsecretaria dos Conselhos Municipais em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal será representado por 11 (onze) secretarias municipais, sendo composto pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Ciências e Tecnologia, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Procuradoria Geral do Município e Câmara dos Vereadores.

Art.6º - A sociedade Civil será representada por Entidades Não-Governamentais, que serão eleitas pelos órgãos que representam, em assembleia específica para este fim.

Art. 7º - Os membros do Conselho e respectivos suplentes, eleitos ou indicados em suas instâncias ou entidades, serão designados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 03 (três) anos.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação é composto de:

I - Presidência;
II - Vice-Presidência;
III - Secretaria-Geral;
IV - Comissões.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação elegerá seu presidente e vice-presidente por maioria simples, observada a paridade entre representantes das Entidades Sociais e do Poder Executivo Municipal no momento da eleição.

Capítulo IV
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 9º - Os recursos humanos e logísticos necessários para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão fornecidos pela Subsecretaria dos Conselhos Municipais e sua manutenção via dotação orçamentária própria prevista na Lei Anual do Orçamento Municipal.

Art. 10 - As deliberações e pareceres do Conselho Municipal de Educação serão aprovadas por maioria simples do plenário.

Parágrafo Único - O Regimento Interno do Conselho deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a nomeação e posse dos conselheiros.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Educação se reunirá com a presença da maioria simples dos seus membros ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado por seu presidente, ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 12 - A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 13 - O Conselho manifestar-se-á no âmbito de sua competência sobre questões em que esta lei for omissa.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Nova Iguaçu, RJ, 28 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

LEI Nº 4.829 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.240 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 4.240 de 14 de janeiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração, sendo acrescido, ademais, de parágrafos 4º e 5º, com a consequente renumeração dos demais parágrafos:

Art. 1º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a:
(...)
Parágrafo 3º. Para fins da consolidação e verificação dos limites estabelecidos nos incisos I e II, os débitos com a Fazenda Municipal deverão sofrer a incidência de encargo legal no percentual de 10% sobre o valor atualizado.

Parágrafo 4º. Metade do montante correspondente ao percentual de encargo legal previsto no parágrafo 3º será recolhido ao Tesouro Municipal, sendo o restante direcionado à Procuradoria Geral do Município a título de honorários advocatícios.

Parágrafo 5º. O disposto no parágrafo 4º produzirá efeitos a partir de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 2º - A Lei Municipal nº 4.240 de 14 de janeiro de 2013 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 7º - O encargo legal disposto no parágrafo 3º, do art. 1º desta Lei incidirá sobre todos os débitos com a Fazenda Municipal inscritos em dívida ativa.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 28 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

LEI Nº 4.830 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Nos termos da presente Lei a estrutura administrativa direta do Município de Nova Iguaçu passa a ser integrada pelos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Administração (SEMAD);
b) Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC);
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU);

Parágrafo único. Sem prejuízo de acréscimos e alterações supervenientes por meio de ato normativo do Chefe do Executivo, a estrutura organizacional interna e as atribuições e competências dos referidos órgãos equivalerão as das atuais Subsecretaria Municipal de Administração, Subsecretaria de Defesa Civil e Subsecretaria de Urbanismo, respectivamente.

Art. 2°. Por meio da presente Lei ficam extintas a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SEMTRAR), a Subsecretaria de Administração, a Subsecretaria de Defesa Civil e a Subsecretaria de Urbanismo.

Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SEMTRAR) passará a integrar a estrutura interna da Secretaria Municipal de Assistência Municipal.

Parágrafo segundo. As atribuições da atual Secretaria Municipal de Trabalho e Renda passarão a integrar a esfera de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a regulamentação da estrutura interna ser realizada por meio de ato do Chefe do Executivo.

Art. 3°. As estruturas organizacionais da Secretaria Municipal de Economia e Finanças e da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão passam a vigorar com as seguintes alterações, sem aumento de despesa:

I – Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEMEF, transferindo as funções e estrutura, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão – SEMPLAG, para a nova estrutura, com exceção da Subsecretaria Municipal de Administração.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a adaptar o orçamento anual aprovado, mediante redistribuição dos saldos das dotações orçamentárias, das unidades orçamentárias e das categorias de programação dos órgãos extintos para as novas unidades orçamentárias.

Art. 5°. Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover remanejamento e transformação dos cargos que integram a atual estrutura dos órgãos extintos pela presente Lei por meio de Decreto, desde que não acarrete aumento de despesa.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, RJ, 28 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

LEI Nº4.831 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019,
ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 237/2018.

Reconhece de Utilidade Púbica a Associação Esposas e Familiares Somos Todos Sangue Azul.

Autor: Vereador Marcelo Verdam Lessa – MARCELO LAJES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Esposas e Familiares Somos Todos Sangue Azul, fundada em 01 de novembro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 30.640.835/0001-77, com constituição devidamente registrada no 8º Ofício de Nova Iguaçu sob o número de protocolo 89383 e registrado sob o número de ordem 16.261, em 29 de dezembro de 2017, no livro A 31.

Art.2º Reconhecida e declarada de Utilidade Pública, a Associação Esposas e Familiares Somos Todos Sangue Azul passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art.3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 28 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

LEI Nº 4.832 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019,
ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 238/2018.

Altera a denominação da Rua Domingos Rocha, localizada no bairro da Prata, para Rua Albertino Gonçalves.

Autor: vereador Felipe Rangel Garcia – FELIPINHO RAVIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a ser denominada Rua Albertino Gonçalves a atual Rua Domingos Rocha, localizada no bairro da Prata.

Art. 2º A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu deverá providenciar placa de identificação com a nova denominação do logradouro.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 3º A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu deverá comunicar os termos da presente Lei ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como à Light, CEDAE, Correios e demais concessionários de serviços públicos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 28 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

LEI Nº 4.833 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Cria cargos em comissão no âmbito da estrutura da Câmara Municipal de Nova Iguaçu de modo a atender as necessidades administrativas, legislativas e parlamentares nos gabinetes dos senhores Vereador e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º De forma a permitir a consecução dos trabalhos da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, no que diz respeito aos serviços administrativos, legislativos e parlamentares relativos aos gabinetes dos Senhores Vereadores, ficam criados 34 (trinta e quatro) cargos em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-6 e 02 (dois) cargos de Assessor Especial do Gabinete da Presidência, Símbolo CC-3, alterando o anexo IV da Lei, n.º 4.656/2017, observadas as disposições do artigo 37, II e V da CRFB e da Lei, n.º 2.378/92 Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu – RJ, já tendo os mesmos suas atribuições definidas na estrutura existente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2019.

Nova Iguaçu, RJ, 28 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DECRETO Nº 11.553 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga o Decreto n° 11.444 de 02 de outubro de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 11.444 de 02 de outubro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

DECRETO Nº 11.554 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.219, de 14 de Janeiro de 2013, autorizou o remanejamento de cargos em comissão, através de Decreto, desde que não represente aumento de despesa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alteradas as estruturas básicas da **SEMTMU e SEMUG** , na forma deste Decreto.

Art. 2º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionada, alterando-se suas nomenclaturas e mantendo-se os atuais ocupantes.

QUADRO					
CARGOS TRANSFERIDOS				Nova Nomenclatura	Nova Secretaria
Secretaria	Ocupante	Cargos em Comissão	Símb.		
SEMTMU	Paulo Roberto Beiruth	Assessor Administrativo	DAS I	Assessor Administrativo	**SEMUG**
	Angela Cirino dos Santos	Assessor Técnico de Mobilidade Urbana	DAS I	Assessor Técnico	
	Iara Alves Nunes	Assessor Técnico de Sistemas Inteligentes	CD	Coordenador Administrativo	
	Mario Filgueira de Aguiar Filho	Supervisor de Controle de Tráfego	DAS III	Assessor de Gabinete SEMUG Nível III	
	Ronaldo Belarmino da Silva	Assistente Administrativo	DAS III	Assessor de Gabinete SEMUG Nível III	
	Wagner de Amigo Santos	Assessor Administrativo	DAS III	Assessor de Gabinete SEMUG Nível III	
	André Luiz de Oliveira Santos	Assistente Administrativo	DAS IV	Assessor de Gabinete SEMUG Nível IV	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 146 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **MARIANA COSTA SANSÃO** do cargo em comissão de Diretor de Fiscalização de Atividades Econômicas. Símbolo

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DAS IV – da Secretaria Municipal de Economia e Finanças- **SEMEF** – a contar de 01/03/2019.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 147 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

1. EXONERAR, a pedido, JANAÍNA PEREIRA DO AMARAL BASTOS, do cargo em comissão de Superintendente de Projetos Especiais, símbolo STD, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar da publicação.

2. **EXONERAR, SANDRO PAULO VIEIRA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico do Gabinete da Secretária, símbolo DAS I, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar da publicação.

3. NOMEAR, ANA CAROLINA RODRIGUES BARROS, para o cargo em comissão de Assessor de Administração, símbolo DAS III, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar da publicação.

4. NOMEAR, FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA SILVA, para o cargo em comissão de Assessor de Administração, símbolo DAS III, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar da publicação.

5. EXONERAR, VAGNER BARBOSA PROCÓPIO, do cargo em comissão de Assessor de Administração, símbolo DAS III, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Administração, símbolo DAS II, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, **a contar da publicação.**

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

PORTARIA Nº 148 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

1- DESIGNAR, RENATA SANTANA DAS NEVES, matrícula n° 11/696.938-0**,** para exercer a Função de Diretora da Casa do Professor, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED,** sem ônus adicional e sem prejuízo a suas atribuições, **a contar da publicação.**

2- NOMEAR, MARIA ELIONE DA COSTA MIDÕES, matrícula nº 10/682.315-7, para o cargo em comissão de Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento Escolar, símbolo STD, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, **a contar da publicação**.

3- NOMEAR, NAZARE DE JESUS ALVES, matrícula nº 10/708.734-9, para o cargo em comissão de Coordenador de Monitoramento e Controle, símbolo CD, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, **a contar da publicação**.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

PORTARIA Nº 149 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados nas seguintes Funções Gratificadas – na Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS** a contar desta publicação:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SÍMBOLO
RAFAEL DE OLIVEIRA LIMA	10/713.853-0	CHEFE DE DIVISÃO	FG - I
CARLOS ROBERTO VITAL	10/711.527-2	CHEFE DE DIVISÃO	FG - I

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 150 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar RAPHAEL CAMILO BAPTISTA da Função Gratificada de Chefe de Setor, Símbolo FG II – da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, e Designar **CLÁUDIA REGINA CARDOSO** para a mesma Função, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

PORTARIA Nº 151 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR, RAFAELA CARVALHO SOUZA, para o cargo em comissão de Diretor Adjunto da E.M. Prof.ª Lucia Helena de Lima, Símbolo DAS III, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** – a contar desta publicação

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

SEMEF

NOTIFICAÇÃO

EMPRESA: SAMUEL DE SOUZA MARQUES 447.721.657-20

CNPJ: 27.835.993/0001-78

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº2408 – CENTRO, NOVA IGUAÇU/RJ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: 2019/000212

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: CASSAÇÃO DE ALVARÁ POR FALTA MANUTENÇÃO DE LICENÇAS REGULARES PARA FUNCIONAMENTO.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2019/007790

Considerando comandos dos artigos da Lei nº 3.690 de 11 de outubro de 2005, do Decreto nº 7.622 de 09 de janeiro de 2007 e do Decreto Nº 11.162 de 05 de dezembro de 2017, fica o Alvará de Licença para Estabelecimento acima referenciado CASSADO, visto que, o REQUERENTE não apresentou manutenção das Licenças Regulares necessárias para garantir a segurança e proteção dos usuários das unidades do local no exercício de suas atividades, principalmente quanto ao Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, Habite-se das área construídas e Licenças Ambientais.

Diante a cassação do Alvará fica proibida qualquer atividade no local da empresa, até que sejam apresentadas as licenças que garantam a emissão de novo Alvará, junto aos órgãos competentes para a liberação. Ficando sujeito às penalidades legais e criminais por descumprimento do comando administrativo.

ROBERTO ATAIDE SANTIAGO FONTES
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO FAZENDÁRIO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF

NOTIFICAÇÃO

EMPRESA: JS SALAZAR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA.

CNPJ: 05.537.762/0006-50

ENDEREÇO: R LUIS SILVA 18477 – VILA PEDRO I

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: 2018/045905

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: CASSAÇÃO DE ALVARÁ POR FALTA MANUTENÇÃO DE LICENÇAS REGULARES PARA FUNCIONAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0020183677544 REGIN

Considerando comandos dos artigos da Lei nº 3.690 de 11 de outubro de 2005, do Decreto nº 7.622 de 09 de janeiro de 2007 e do Decreto Nº 11.162 de 05 de dezembro de 2017, fica o Alvará de Licença para Estabelecimento acima referenciado CASSADO, visto que o REQUERENTE não apresentou manutenção das Licenças Regulares necessárias para garantir a segurança e proteção dos usuários das unidades do local no exercício de suas atividades, principalmente quanto ao Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, Habite-se das área construídas e Licenças Ambientais.

Diante a cassação do Alvará fica proibida qualquer atividade no local da empresa, até que sejam apresentadas as licenças que garantam a emissão de novo Alvará, junto aos órgãos competentes para a liberação. Ficando sujeito às penalidades legais e criminais por descumprimento do comando administrativo.

ROBERTO ATAIDE SANTIAGO FONTES
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO FAZENDÁRIO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF

SEMIF

PORTARIA Nº. 010/SEMIF/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** no uso das atribuições legais conferidas pelo **Art. 104, da L.O.M.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do Art. 9º e 51 cc. 52, do Decreto Municipal 10.662/16, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, do **Contrato Nº 010/CPL/2019, Processo Nº 2018/018311,** referente à **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ALAMBRADOS, PAISAGISMO E RECUPERAÇÃO DE PISOS NO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU.**

PARTES: PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU E **CIB MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**

RAFAEL LIMA VIANA – Matr. 60/716.087-2
ADRIANO DA COSTA MACHADO – Matr. 60/714.290-4
WALLACE BARBOSA DE SOUZA – Matr. 60/715.387-7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 27 de Fevereiro de 2019.

Cleide de Oliveira Moreira
Secretária Municipal de Infraestrutura.
- SEMIF –

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2018/014.701
CONTRATO: 056/CPL/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E JF SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL, REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO CERÂMICA, MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ.
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS

VALOR: R$ 1.143.053,24 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.03.02.15.451.5022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99

FONTE DE RECURSOS: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NOTA DE EMPENHO: 00269/2019

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/014.701 E O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/CPL/2018, MODALIDADE TOMADA DE

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PREÇOS, OBSERVANDO-SE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662/16, O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.696/16, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIF

FENIG

PORTARIA FENIG Nº 10 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG** no uso de suas atribuições legais **CONCEDE:**

Licença Prêmio da servidora **ANA MARIA DE SOUZA GUIMARAES SILVA,** matrícula n.º **50/024/08**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2008 a 01/07/2013, para o período de gozo de 01/03/2019 a 30/03/2019 (30 dias), restando 01 (um) mes para usufruir em período posterior.

Nova Iguaçu, 27 de fevereiro de 2019.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

PORTARIA FENIG Nº 11 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG** no uso de suas atribuições legais **CONCEDE:**

Licença Prêmio da servidora **ELAINE ARAUJO DA FONSECA,** matrícula n.º **50/019/08**, referente ao período aquisitivo de 02/04/2008 a 31/07/2013, para o período de gozo de 01/03/2019 a 30/03/2019 (30 dias), restando 02 (dois) meses para usufruir em período posterior.

Nova Iguaçu, 27 de fevereiro de 2019.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEMAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a delegação de competência prevista no art. 1º do Decreto Municipal nº 11.512 de 28/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a INCLUSÃO, do beneficiário no Programa Aluguel Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.809/2006, art. 8º, a partir de março/2019:

Item	Nome do beneficiário	Documento	Valor
01	Eliane Barbosa de Lima	019.212.857-45	R$ 450,00
		Total	R$ 450,00

Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 2019.

ELAINE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: **003/CPL-FMAS/2019**
PROCESSO: 2018/035607
REQUISITANTE: SEMAS
REALIZAÇÃO: 19/03/2019
HORARIO: 10:00H
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.***
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP (ART. 48, I, LC Nº 123/06
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL: SALA DA CPL, situada na Rua Drº Luiz Guimarães nº 956 – Sala 10 – Centro – Nova Iguaçu – RJ. Horário de RETIRADA DE EDITAIS: de 09:30 às 14:30 horas. INFORMAÇÕES: telefone (21) 2668-0382 - e-mail: cpl.fmasni@gmail.com, mediante a entrega de 01 Resma de papel ou 01 Pen-drive, sendo IMPRESCINDÍVEL a apresentação do carimbo de CNPJ, pois o edital não será fornecido sem o mesmo.

Nova Iguaçu, 28/02/2019

Flavio Jorge Vasconcelos Moreira
Pregoeiro FMAS

SEMTMU

- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 038 / SEMTMU / 2019 -
"Interdita Ruas"

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º **2019/010815**, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 03 de Março de 2019, no horário das 16:00 h às 20:00 h, para realização do evento **"Bloco Afro Açai",** no bairro Km 32, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

R E S O L V E:

ART. 1° - Interditar em meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, na **Rua Santa Suzana, Alameda São Bernardo até a Praça Km 32,** devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

ART. 2° - Que, conforme o parágrafo 1o do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Resolução Nº 001 de 07/03/2014 fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

ART. 3° - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 26 de Fevereiro de 2019.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/716.373-6

- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 039 / SEMTMU / 2019 -
"Interdita Ruas"

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º **2019/012995**, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de Março de 2019, no horário das 20:00 h às 02:00 h, para realização do evento **"Carnaval de Austin 2019",** no bairro Austin, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

R E S O L V E:

ART. 1° - Interditar de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horário supramencionados, na **Rua Santa Rosa**, entre as Ruas Joaquina Gomes Barbosa e São Jorge, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

ART. 2° - Que, conforme o parágrafo 1o do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Resolução Nº 001 de 07/03/2014 fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

ART. 3° - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 26 de Fevereiro de 2019.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/716.373-6

DECISÕES DA CADEP005/2019

Resultado da sessão realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, foram julgados **I**

MPROCEDENTES, os seguintes processos:

3100/2017	3555/2018	4205/2018	4491/2018
0125/2019	0280/2019	0283/2019	0311/2019
0312/2019	0318/2019	0434/2019	0435/2019
0437/2019	0438/2019	0444/2019	0445/2019
0451/2019	0453/2019	0455/2019	0456/2019
0462/2019	0473/2019	0474/2019	0475/2019
0477/2019	0478/2019	0480/2019	0481/2019
0482/2019	0483/2019	0493/2019	0495/2019
0502/2019	0503/2019	0508/2019	0509/2019
0510/2019	0514/2019	0516/2019	0518/2019
0523/2019	0535/2019	0536/2019	0538/2019
0539/2019	0540/2019	0543/2019	0546/2019
0549/2019	0551/2019	0560/2019	0561/2019
0565/2019	0566/2019	0567/2019	0568/2019
0576/2019	0578/2019	0579/2019	0580/2019
0581/2019	0587/2019	0591/2019	0592/2019
0593/2019	0594/2019	0607/2019	0608/2019
0614/2019	0615/2019	0616/2019	0618/2019

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

0621/2019	0623/2019	0626/2019	0629/2019
0630/2019	0639/2019	0641/2019	0642/2019
0662/2019	0664/2019	0679/2019	0680/2019
0687/2019	0717/2019	0718/2019	0743/2019
0761/2019	0762/2019	0763/2019	0765/2019
0767/2019	0768/2019	0770/2019	0772/2019

Sessão descrita em Ata de
Folha 005/2019

ALEXANDRE GONÇALVES DECOTTIGNIES– Membro Efetivo I – CADEP
ELAINE CRISTINA DE SOUZA VIDAL – Membro Efetivo II – CADEP
ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de fevereiro de 2019

ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA
- Presidente – CADEP -

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 006

Para as notificações abaixo relacionadas, esgotadas as tentativas para notificar o infrator e/ou o proprietário do veículo por meio postal, serão realizadas por Edital publicado em Diário Oficial, na forma da Lei, respeitados o disposto no paragrafo 1º do Art. 282, do CTB e Art. 13, da Resolução 619, de 06/09/2016, do DENATRAN.

Através desta notificação, o proprietário do veículo tomará ciência do cometimento da infração de trânsito, iniciando o prazo para defesa e demais procedimentos administrativos dentro de 15 (quinze) dias a contar desta publicação.

A relação das infrações abaixo estão na seguinte ordem:

PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO
KYC3043	N34694430	03/04/2014	208
HJG4291	N34695343	10/04/2014	181 INC XIX
KMX8837	N34695105	09/04/2014	181 INC VIII
HHI6641	N34694273	31/03/2014	207
DKT6374	N34691636	15/04/2014	181 INC XVII
LBX7962	N34694987	08/04/2014	181 INC XIX
LLY3669	N34695278	11/04/2014	207
LOZ3700	N34692192	29/03/2014	181 INC XIX
KUT0501	N34687878	03/04/2014	181 INC XIII

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

KXE0984	N34694548	03/04/2014	207
KVS8258	N34695740	14/04/2014	208
LBH7513	N37694678	03/04/2014	208
KZL4017	N34694681	03/04/2014	207
KMH6295	N34693804	27/03/2014	181 INC XIX
KXY7533	N34695064	11/04/2014	181 INC I
HZT4166	N34678990	10/04/2014	181 INC XIX
LBL8303	N34682182	10/04/2014	181 INC XVII
KWX1989	N34693614	07/04/2014	244 INC I
KWX1989	N34693613	07/04/2014	186 INC II
KYM3107	N34694451	31/03/2014	181 INC XVII
LQE0283	N34694657	03/04/2014	207
CKZ8642	N34695122	11/04/2014	181 INC VIII
KVK8480	N34695518	14/04/2014	181 INC XIX
KAD0149	N34694341	01/04/2014	207
KZZ4588	N34694763	04/04/2014	207
JFW9450	N34695338	10/04/2014	181 INC XIX
LLY3541	N34687879	03/04/2014	181 INC VIII
KNY5325	N34695118	11/04/2014	181 INC XVII
LQM0100	N34695194	10/04/2014	244 INC I
HNY7255	N34694568	02/04/2014	181 INC VIII
LJC3793	N34695111	09/04/2014	181 INC VIII
LCR6247	N34695663	16/04/2014	181 INC IX
LGE9166	N34693815	27/03/2014	181 INC XIX
LLM1156	N34694081	04/04/2014	181 INC XIX
LCM4829	N34693263	26/03/2014	181 INC XVII
KXM3586	N34693922	28/03/2014	181 INC VIII
LTL0121	N34686885	09/04/2014	207
LTB2912	N34695235	15/04/2014	181 INC VIII
LVD2321	N34695611	14/04/2014	181 INC XV

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

KMH6581	N37010860	07/09/2014	181 INC XIX
LQF3626	N37009836	15/08/2014	208
LSX0639	N37014116	11/09/2014	207
LUW2741	N37013765	05/09/2014	181 INC XVII
LOW7990	N37013767	05/09/2014	181 INC XVII
LKI1914	N37012863	01/09/2014	244 INC I
KUT5327	N37013603	10/09/2014	211
LBB3824	N37014014	11/09/2014	186 INC I
LCM1805	N37012831	04/09/2014	186 INC I
LNV3847	N37011778	03/09/2014	181 INC VIII
LUW0677	N37011788	03/09/2014	181 INC XVII
KFF7250	N37013286	09/09/2014	181 INC XIX
JRV2989	N37007879	11/09/2014	181 INC VIII
MNC3849	N37007566	29/07/2014	181 INC XIII
KOE4631	N37012567	03/09/2014	208
LUV2987	N37007880	11/09/2014	181 INC VIII
KPT3668	N37013882	09/09/2014	207
KYG1195	N37012957	10/09/2014	207
EWS5477	N37013889	09/09/2014	208
LCQ9226	N37014154	11/09/2014	181 INC VIII
LLO5070	N34694595	04/04/2014	181 INC VIII

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 201

MARCO ANTONIO DA SILVA DIAS
PRESIDENTE DA JARI

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PREVINI

PORTARIA PREVINI Nº070/19 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05, art.60 e art.81, Incisos I, II, III, §§1º e 2º da Lei nº4.419/14 - PREVINI, **FERNANDO PASCOAL SEPULVEDA,** no cargo de Agente Fiscal, Nível III-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/068.774-9, com os proventos integrais, que serão oportunamente fixados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2019/01/90

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

ANDERSON DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº071/19 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46 da Lei nº 4.419/14 de 11.09.2014, publicada 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "ZM Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e arts. 60 e 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14- PREVINI, **EVELYN CUPCHIK,** no cargo de Médico, Nível V, Padrão de Vencimento "H", matrícula nº10/689.000-8, com os proventos integrais de R$6.165,84 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Médico, Nível V, Padrão de Vencimento "H", Lei nº4.095/11, anexos VI e VIII, Lei nº 4.784/18, art.1º.....	R$ 4.653,81
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, art.51 com redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c art.39, §2º da Lei nº2.378/92.....	R$ 1.163,45
-Direito Pessoal correspondente à Gratificação de Nível Universitário no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do Piso Municipal vigente em junho de 2011, Lei nº 2.145/92, art.14, Lei nº3.904/07, art.1º, Lei nº 2.778/97, art. 6º, parágrafo único alterado pelo art. 3º da Lei nº 2.797/97, Lei nº 4.095/11, art. 29, Lei nº 4.601/16, art.1º.....	R$ 144,74
-Direito Pessoal referente ao Abono Especial Médico, Lei nº2.145/92, art.12, Lei nº 2.682/95, art.12, Lei nº2.778/97, art.6º, parágrafo único, alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº 4.095/11 art.29, Lei nº4.601/6, art.1º.....	R$ 203,84

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2019/02/163

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº074/19 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e art. 60 e art. 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14- PREVINI, ***CIDALISA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES,*** do cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula nº10/675.273-7, com os proventos integrais de R$ 3.318,97 (três mil, trezentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº4.007/09, Lei nº4.784/18, art.1º.....	R$ 2.387,75
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 39% (trinta e nove por cento) do vencimento, Lei nº 4.007/09 art.23.....	R$ 931,22

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2019/01/89

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº075/19 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.2º da Emenda Constitucional nº 47/05 e § 5º do art.40 da Constituição Federal, art.60 e art.80, incisos I, II, III e IV, § único da Lei nº4.419/14 - PREVINI, ***SILVIA MENSSÔR,*** no cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/683.614-2, com os proventos integrais de R$3.108,88 (três mil, cento e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09 e Lei nº 4.784/18, art.1º.....	R$2.507,16
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R$ 601,72

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2019/01/79

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA PREVINI Nº076/19 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.2º da Emenda Constitucional nº 47/05 e § 5º do art.40 da Constituição Federal, art.60 e art. 80, incisos I, II, III e IV, § único da Lei nº 4.419/14-PREVINI, ***NADIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA*****,** no cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/681.969-2, com os proventos integrais de R$ 3.184,09 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09 e Lei nº 4.784/18, art.1º..... R$2.507,16

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R$ 676,93

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2019/01/83

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº077/19 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº41/2003 c/c art.2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal, art.60 e art.63, § único da Lei nº4.419/14 - PREVINI, ***LEILA AGUIAR FERREIRA LIMA,*** no cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula nº10/682.697-8, com os proventos integrais de R$3.032,44 (três mil e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Lei nº4.784/18, art.1º..... R$2.387,75

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e quatro por cento) do vencimento, art.23 da Lei nº4.007/09..... R$644,69

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2019/01/132

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº078/19 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "ZM Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, por invalidez de acordo com o art.40, §1º, Inciso I, §§2º e 3º da Constituição Federal c/c art. 60, art.64, §3º e §4º, art.84 e parágrafos, art.85, art.87, parágrafo único e art.90 da Lei nº 4.419/14, ***MARILENE COSTA DE MORAIS DA SILVA*****,** do cargo de Professor II, Classe D, Nível 4, matrícula nº 10/696.164-3, com os proventos proporcionais que serão oportunamente fixados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2018/04/397

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº079/19 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, por invalidez, de acordo com o art.40, §1º, inciso I, §2º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 e art. 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº41/03, acrescentado pelo art.1º da Emenda Constitucional nº 70/12 c/c art.60, art. 64, § 1º, alínea I, § 3º e § 4º, art.65, § único, art.87, § único e art.90 da Lei nº4.419/14-PREVINI, ***REJANE LUCY PEREIRA*****,** no cargo de Professor II, Classe C, Nível 5, matrícula nº10/690.847-9, com os proventos integrais de R$2.751,75 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 5, Lei nº4.007/09 e Lei nº4.784/18, art.1º..... R$2.274,17

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 21% (vinte e um por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R$ 477,58

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2019/01/121

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº080/19 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III e IV e art.7º da Emenda Constitucional nº41/2003 c/c art.2º da Emenda Constitucional nº 47/05 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal, art.60 e art.80, incisos I, II, III e IV, § único da Lei nº 4.419/14 - PREVINI, ***CARMEM SEBASTIANA LOURENÇO*****,** no cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula nº10/683.991-4, com os proventos integrais de R$ 2.960,81 (dois mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº4.007/09 e Lei nº 4.784/18, art.1º..... R$2.387,75

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R$ 573,06

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2019/01/97

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº081/19 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05, art.60 e art.81, Incisos I, II, III, §§1º e 2º da Lei nº4.419/14 - PREVINI, ***EDUARDO DA COSTA REIS*****,** no cargo de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal do Quadro Suplementar, Nível VI, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/068.763-2, com os proventos integrais, que serão oportunamente fixados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Ref.: Processo nº 2018/12/1177

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº082/19 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e art.60, art.81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14-PREVINI***, JOSE VALTER PINHEIRO,*** do cargo de Artífice de Pintura, Nível I-B, Padrão de Vencimento "H", matrícula nº10/684.190-2, com os proventos integrais de R$1.870,74 (mil, oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Artífice de Pintura, Nível I-B, Padrão de Vencimento "H", Lei nº 4.095/11, Anexos VI e VIII, Lei nº4.784/18, art.1º..... R$ 1.496,59

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei 4.647/17 c/c art.39 §2º da Lei nº2.378/92..... R$ 374,15

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2019/02/196

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº083/19 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III e IV e art.7º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.2º da Emenda Constitucional nº47/05, art.60 e art. 80, incisos I, II, III e IV, § único da Lei nº4.419/14-PREVINI, ***JAÍRA ESTEVES DE SÁ FONTES*****,** no cargo de Professor II, Classe A, Nível 4, matrícula nº10/694.294-0, com os proventos integrais de R$2.318,02 (dois mil, trezentos e dezoito reais e dois centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe A, Nível 4, Lei nº4.007/09, anexo II e Lei nº 4.784/18, art.1º..... R$ 1.964,42

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 18% (dezoito por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R$ 353,60

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2019/01/33

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº084 /19 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e art. 60 e art. 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14-PREVINI***, JORGIANE DO NASCIMENTO CARDOSO PEREIRA,*** do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível II-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/682.835-4, com os proventos integrais de R$2.116,56 (dois mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível II-A, Padrão de Vencimento "I", Lei nº 4.095/11, Anexos VII e VIII, Lei nº4.784/18, art.1º..... R$ 1.693,25

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei 4.647/17 c/c art.39 §2º da Lei nº2.378/92..... R$ 423,31

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2019/01/99

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº085/19 DE 27 FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14 -PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 e art.60 e art. 81, incisos I, II, III, § 2º da Lei nº4.419/14-PREVINI**, *ELIZALDA CALIXTO DA SILVA,*** do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível II-A, Padrão de Vencimento "H", matrícula nº10/688.195-7, com os proventos integrais de R$2.064,94 (dois mil, sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível II-A, Padrão de Vencimento "H", Lei nº 4.095/11, Anexos VII e VIII, Lei nº4.784/18, art.1º..... R$ 1.651,95

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei nº 4.647/17 c/c art.39, §2º da Lei nº 2.378/92..... R$ 412,99

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2018/11/1106

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº086/19 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46 § 3º da Lei nº4.419, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "ZM Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.2º da Emenda Constitucional nº 47/05 e art.60 da Lei nº4.419/14-PREVINI, ***LILIAN REGINA SILVEIRA BRITTO SANTOS***, no cargo de Nutricionista, Nível IV, Padrão de Vencimento "H", matrícula nº10/683.420-4, com os proventos integrais de R$ 4.660,22 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), sendo:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

-Vencimento atribuído ao cargo de Nutricionista, Nível IV, Padrão de Vencimento "H", Lei nº4.095/11, Anexos VII e VIII e Lei nº4.784/18, art.1º..... R$3.635,55

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (trinta e cinco por cento) do vencimento, art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c art.39, § 2º da Lei nº 2.378/92..... R$ 908,89

-Direito Pessoal referente à Gratificação de Nível Universitário no percentual de 20% (vinte e cinco por cento) do piso municipal vigente no mês de junho/2011, Lei nº3.904/07, art.1º, Resolução nº1.229/62, art.1º, alínea "a", Lei nº2.778/97, art.6º, parágrafo único, alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29 e Lei nº4.601/16, art.1º..... R$ 115,78

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2018/04/374

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA PREVINI Nº087/19 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal "Zm Notícias",

RESOLVE:

Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.6º, incisos I, II, III e IV e art.7º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.2º da Emenda Constitucional nº 47/05 e § 5º do art.40 da Constituição Federal, art.60 e art. 80, incisos I, II, III e IV, § único da Lei nº4.419/14-PREVINI, ***ADRIANA COTTA MONTEIRO*****,** no cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula nº10/682.465-0, com os proventos integrais de R$ 3.032,44 (três mil e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Lei nº4.784/18, art.1º..... R$2.387,75

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R$ 644,69

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2019/02/141

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

ANDERSON DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente